TERMO DE COOPERAÇÃO nº 020/22-PJ

TERMO DE COOPERAÇÃO que celebram a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - PCJ, visando atender ao disposto no art. 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE n. 926/2017, com adesão ao Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas - ANA e da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ, por meio do desenvolvimento de atividades em conjunto.

Pelo presente instrumento, a **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo**, doravante denominada simplesmente **SABESP**, com sede na Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros, São Paulo - SP, neste ato representada por seu **Presidente Benedito Braga e pelo Diretor Metropolitano Ricardo Daruiz Borsari,** de acordo com seu estatuto, e a **Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente Sérgio Razera,** RG nº 12.201.787-0 SSP/SP, CPF nº 015.929.289-00, e por seu **Diretor Administrativo Financeiro Ivens de Oliveira,** RG 43.483.151-7 SSP-SP, CPF 325.062.778-03, com sede à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 604, Higienópolis, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.513.961/0001-16, na forma do seu estatuto, em conjunto designados **PARTÍCIPES,**

CONSIDERANDO que:

1- A SABESP possui outorga de direito de uso de vazões máximas médias mensais do Sistema Cantareira, para fins de abastecimento público, utilizando e interferindo em recursos hídricos, conforme Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926, de 29 de maio de 2017 e Resolução Conjunta ANA/DAEE Nº 925, de 29 de maio de 2017;

2- Entre as condicionantes da outorga, destaca-se o cumprimento ao artigo 13, da Resolução 926/17;

3- As vazões do Cantareira constituem a maior fonte de água para o abastecimento da RMSP e importante fonte de abastecimento da área abrangida pelos Comitês PCJ;

4- A necessidade de desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltadas à gestão integrada dos recursos hídricos, com ênfase na recuperação, conservação e proteção de mananciais nos municípios da área de abrangência do Sistema Cantareira que pertençam à região das Bacias PCJ;

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

5- O Sistema de Mananciais do Cantareira, situa-se em grande parte na área de atuação dos Comitês PCJ, para onde afluem cursos de água sob o domínio da União, bem como, outros de domínio Estadual de São Paulo;

6- A Lei Federal nº 9.433/97 estabelece que o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, conforme arts. 11 e 12;

7- Ao Poder Público Federal, por sua entidade autárquica, ANA, incumbe a atribuição da devida outorga de uso das águas de rios federais e que, mesmo no caso de delegação da outorga, persiste a corresponsabilidade dessa autarquia de zelar pela implementação adequada das normas da outorga, por força da atribuição de competência originária constitucional do artigo 20, inciso III, da Constituição Federal e de demais regras citadas;

8- A Resolução ANA nº 436, de 1º de abril de 2013, que estabeleceu procedimentos e diretrizes gerais para delegar competência aos estados e Distrito Federal para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União;

9- O Decreto Estadual Paulista nº 63.262, de 9 de março de 2018, que regulamentou o disposto nos artigos 9º ao 13 da Lei nº 7.663, de 31 de dezembro de 1991, sobre a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, estabelece como órgão outorgante para uso dos recursos hídricos, no Estado de São Paulo, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;

10- A "bacia hidrográfica", com fundamento definido por Lei, "é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos", conforme art. 1º, V, da Lei 9.433/97;

11- A ANA, por meio do Contrato de Gestão nº 033/ANA/2020, reconhece a Agência das Bacias PCJ, como Entidade Delegatária (ED) das funções de Agência de Água, nas Bacias PCJ;

12- A Agência das Bacias PCJ, foi criada com base na Lei 7.663/91, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, e que a lei lhe atribui o papel de Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica (art.29 parágrafo 1º) e que, ainda, de acordo com a Lei 10.020/98, tem competência para prestar apoio administrativo, técnico e financeiro, necessários ao funcionamento do Comitê de Bacia (art. 4º, XII), bem como celebrar acordos diretamente entre os prestadores de serviços de saneamento básico (art. 12);

13- Os Comitês PCJ, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018, de 14 de dezembro de 2018, aprovou a Revisão da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a cooperação dos partícipes para promover ações conjuntas visando o desenvolvimento de atividades para atender ao disposto no art. 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE n. 926/2017, com adesão ao Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas - ANA e da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ, conforme disposto no Plano de Trabalho, que constitui Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 Caberá à **SABESP** e à **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ:**

2.1.1. Dar publicidade às ações executadas de maneira conjunta e sempre de forma a valorizar a parceria;

2.1.2 Indicar em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste **TERMO**, 02 (dois) representantes de cada partícipe (titular e suplente) para compor a **Unidade Gestora do Projeto,** a ser denominada de **UGP Cantareira,** que irá acompanhar a execução das atividades para implementar o Plano de Trabalho, nos termos previsto no Anexo Único;

2.1.3 Realizar reuniões mensais ou a definir no âmbito da UGP Cantareira, a fim para analisar o andamento e os resultados dos trabalhos, bem como planejar as ações necessárias para cumprimento deste instrumento.

2.2 Caberá à **SABESP:**

2.2.1. Repassar os recursos financeiros, em caráter especial, conforme disposto na Cláusula quinta deste **TERMO** à Agência das Bacias PCJ para a execução das ações constantes do Plano de Trabalho (Anexo Único).

2.3 Compete à **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**:

2.3.1. Promover a execução e o acompanhamento das ações objeto deste **TERMO**, conforme disposto no Plano de Trabalho citado;

2.3.2 Realizar a gestão econômico-financeira dos recursos disponibilizados pela SABESP para atender ao estabelecido neste instrumento;

2.3.3 Instituir mecanismos específicos para a gestão e aplicação dos recursos repassados pela SABESP, com o propósito de atingir as finalidades previstas neste instrumento, de forma que seja possível o acompanhamento independente dos outros recursos geridos pela Agência das Bacias PCJ, sempre observada a legislação pertinente;

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

2.3.4 Fortalecer a participação de outros parceiros que possam agregar resultados positivos às ações constantes do Plano de Trabalho;

2.3.4 Promover a criação da UGP Cantareira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Política de Mananciais do PCJ;

2.3.5 Apresentar à UGP Cantareira a devida prestação de contas no que tange aos recursos repassados por ela, conforme legislação e requisitos requeridos e aplicáveis;

2.3.6 Elaborar relatórios periódicos anuais com os resultados e a evolução física das ações previstas no Plano de Trabalho para aprovação pela UGP Cantareira.

2.3.7 Apresentar a prestação de contas e do relatório de execução do exercício anual à UGP Cantareira até o final do mês de maio do exercício subsequente.

2.3. Coordenar e supervisionar os trabalhos da UGP Cantareira, bem como acompanhar o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

2.4 Envidar esforços para buscar outras fontes de recursos, públicas ou privadas, para ampliar as ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1 A validade do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** está condicionada a anuência expressa da ANA e DAEE, com a finalidade específica de dar quitação ao cumprimento do artigo 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE 926/927, pela SABESP, após o atendimento integral das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente **TERMO de CONVÊNIO** é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura deste instrumento, bem como das anuências da ANA e DAEE, considerando o limite da vigência da outorga do Sistema Cantareira nº .....

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado por consenso entre os partícipes e com anuência da ANA e DAEE, por meio de Termo de Aditamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Caberá à **SABESP** repassar à Agência das Bacias PCJ o valor de **R$ 8.750.000,00** (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

6.2 O repasse será feito na conta corrente: 20.721-7; agência: 1897-X do Banco do Brasil (001), em 5 (cinco) parcelas fixas e anuais no valor de **R$ 1.750.000,00** (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, a iniciar em janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste **TERMO**, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

Sérgio Razera
Diretor Presidente
AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

Ivens de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro
AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

Benedito Braga
Diretor Presidente
SABESP

Ricardo Daruiz Borsari
Diretor Metropolitano
SABESP

Testemunhas:

Nome: José Alberto Galvão Ferro
CPF: 051.639.318-90

Nome: Eduardo Massuh Cury
CPF: 722.971.078-20

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

UGP Regional-Cantareira

Escopo

Planejamento das ações de recuperação, conservação e proteção de mananciais no âmbito do Termo de Cooperação entre Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e a Agência Das Bacias PCJ, para atendimento ao artigo 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETO CANTAREIRA

UGP-CANTAREIRA PCJ

1. Introdução

A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926, de 29 de maio de 2017, dispõe sobre a outorga de direito de uso dos recursos hídricos do Sistema Cantareira à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e em seu artigo 13º estabelece que:

> *"A SABESP deverá apresentar, no prazo de até 6 (seis) meses, proposta ao DAEE e à ANA de apoio para a ampliação de projetos nos moldes dos programas Produtor de Água da ANA e Nascentes do Governo de São Paulo na bacia contribuinte ao Sistema Cantareira, com o objetivo de reduzir a erosão e o assoreamento, melhorar a captação e infiltração da água de chuva, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de água neste sistema, prevendo monitoramento para aferição das metas".*

Os reservatórios e mananciais de abastecimento do Sistema Cantareira estão localizados no território das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Bacias PCJ), que por sua vez é gerido pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Comitês PCJ, o qual tem atuado em ações de infraestrutura natural voltadas à proteção de mananciais por meio de sua Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais PCJ – Política de Mananciais PCJ.

Diante do exposto, foi firmado **TERMO DE COOPERAÇÃO** entre as instituições Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência das Bacias PCJ), com o objetivo de realização de ações conjuntas para implantar projetos de restauração florestal, conservação do solo, ações educativas e de envolvimento social nos moldes do Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas e saneamento Básico - ANA, da Política de Mananciais PCJ e aderentes ao Programa Nascentes do Governo do Estado de São Paulo, em áreas das bacias de afluência hidrográfica às represas do Sistema Cantareira: Jaguarí-Jacareí e Cachoeira e Atibainha, situadas na área de gestão dos Comitês PCJ.

O Plano das Bacias PCJ 2020-2035 apresenta o diagnóstico e prognóstico com as principais informações relacionadas à temática "Conservação e Uso do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal" nas Bacias PCJ que, por sua vez, tem interface com Política de Mananciais PCJ.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

A Política de Mananciais PCJ, revisada e aprovada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018, foi instituída visando possibilitar a implementação de ações relacionadas à demanda ambiental, ações para a produção e conservação das águas no meio rural, por meio da recuperação e conservação do solo e da vegetação nativa, bem como de áreas úmidas, brejos e lagoas marginais, com o objetivo geral de propiciar às gerações atuais e futuras o acesso aos mananciais de forma assegurada e protegida. A Política de Mananciais PCJ traz ainda instrumentos e procedimentos operacionais, além de 4 programas temáticos, classificados em estruturantes e estratégicos:

I. Recuperação, Conservação, e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse - Estruturante;

II. Pagamento por Serviços Ambientais - Estruturante;

III. Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com vistas à Proteção de Recursos Hídricos - Estratégico; e

IV. Proteção dos biomas Mata Atlântica e Cerrado - Estratégico.

Os programas estruturantes (I e II) trazem procedimentos operacionais e métodos de implementação, além de executarem a seleção de ações e iniciativas por meio de editais anuais. Os programas estratégicos (III e IV) representam ações em escala regional e como a própria denominação identifica, apresentam e orientam sobre estratégias para a melhoria dos mananciais relacionados às áreas protegidas e atenção especial aos biomas ocorrentes na região.

Conforme definido na Política de Mananciais PCJ, para que o sucesso das ações de recuperação de mananciais seja garantido é fundamental a atuação das Unidades Gestoras dos Projetos (UGPs), grupo composto por lideranças locais e regionais, representantes da sociedade civil, universidades e entidades parceiras aos projetos de adequação ambiental em nível municipal e regional. As UGPs possuem papel essencial para a condução e acompanhamento dos projetos e iniciativas da gestão ambiental municipal, sendo, portanto, considerada um instrumento da Política de Mananciais PCJ pelo qual a mobilização junto aos proprietários rurais acontece. Assim, como um dos objetivos desta parceria, pretende-se criar uma UGP regional, intitulada como UGP-Cantareira, composta por representantes dos 10 municípios do Sistema Cantareira, com área no território das Bacias PCJ, e criar 9 UGPs locais, uma por município, sendo o município de Piracaia o único com UGP já constituída e formalizada.

Além disso, as ações e frutos deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão acompanhados pela Agência das Bacias PCJ, bem como pelas Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção dos Recursos Naturais – CT-RN e de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-RURAL dos Comitês PCJ, por meio do GT-Mananciais, grupo composto por representantes de ambas as

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

câmaras e responsável pela estruturação e discussão dos assuntos inerentes à Política de Mananciais PCJ.

Por fim, este Plano de Trabalho tem o objetivo de estabelecer ações e metas no âmbito do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a SABESP e Agência das Bacias PCJ, com acompanhamento da UGP - Cantareira e instituições participantes, das UGPs locais municipais e dos Comitês PCJ, por meio das Câmaras Técnicas pertinentes à temática.

2. Justificativa

O Sistema Cantareira, é o maior complexo produtor de água para a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), onde pode abastecer até 8,8 milhões de pessoas. Com uma extensão de 2.279,5 km², a área de contribuição abriga 12 municípios, sendo oito no Estado de São Paulo (Bragança Paulista, Caieiras, Franco da Rocha, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia e Vargem) e quatro em Minas Gerais (Camanducaia, Extrema, Itapeva e Sapucaí-Mirim). Do total da área de drenagem do Sistema Cantareira, 1.934 km² encontram-se na Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (RELATÓRIO DE GESTÃO DAS BACIAS PCJ, 2019). Entretanto, para fins de área de atuação deste plano de trabalho, os municípios contemplados são aqueles localizados no território das Bacias PCJ: **Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia, Joanópolis, Vargem, e Bragança Paulista (municípios da porção paulista das Bacias PCJ) e Camanducaia, Extrema, Itapeva e Sapucaí-Mirim (municípios da porção mineira das Bacias PCJ)**.

A outorga do Sistema Cantareira foi renovada em 2017 e em contrapartida, condicionantes foram exigidas à SABESP por meio da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926. Diante disso, fez-se necessário a presente parceria entre as instituições visando ações conjuntas para a proteção dos mananciais no Sistema Cantareira, em atendi8mento ao Artigo 136 da referida Resolução.

3. Objetivo

Este Plano de Trabalho objetiva desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltadas à gestão integrada dos recursos hídricos, com ênfase na recuperação, conservação e proteção de mananciais nos municípios da área de abrangência do Sistema Cantareira que pertençam à região das Bacias PCJ.

3.1 Objetivos específicos

Abaixo são relacionados os temas a serem trabalhados e traduzidos em ações e metas individuais e conjuntas, em consonância com o TERMO DE COOPERAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

i. Fomentar a criação da UGP Regional Cantareira e das UGPs locais em cada um dos municípios do Sistema Cantareira objetos desta parceria;
ii. Promover ações de mobilização social e comunicação por meio das UGPs locais visando à mobilização junto aos proprietários rurais participantes dos projetos;
iii. Coletar a anuência dos proprietários rurais participantes dos projetos por meio da assinatura do Termo de Autorização;
iv. Desenvolvimento dos Projetos Integrais de Propriedades (PIPs) nas microbacias prioritárias em cada município do Sistema Cantareira;
v. Execução das intervenções de restauração florestal e cercamento diagnosticadas e previstas nos PIPs;
vi. Execução das intervenções de conservação do solo diagnosticadas e previstas nos PIPs;
vii. Execução das intervenções de saneamento rural diagnosticadas e previstas nos PIPs;
viii. Fomentar o aporte de recursos financeiros em Programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) nos municípios objeto desta parceria;
ix. Fomentar parcerias com empresas e outras organizações para o cumprimento dos objetivos do presente Plano de Trabalho.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência são os municípios pertencentes à região do Sistema Cantareira, localizados nas Bacias PCJ, a saber: **Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia, Joanópolis, Vargem, e Bragança Paulista (municípios da porção paulista das Bacias PCJ) e Camanducaia, Extrema, Itapeva e Sapucaí-Mirim (municípios da porção mineira das Bacias PCJ).** Os municípios de Caieiras e Franco da Rocha também fazem parte da região do Sistema Cantareira, entretanto, não fazem parte do território das Bacias PCJ e não serão objetos deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

A seguir no **Quadro 1** são apresentadas informações da estimativa da população e área dos municípios que fazem parte deste TERMO DE ACORDO.

Quadro 1 - Municípios pertencentes ao Sistema Cantareira dentro do território das Bacias PCJ

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2020 (IBGE)	ÁREA KM² (PLANO DE BACIAS PCJ)
Bragança Paulista	170.533	512,54
Joanópolis	13.338	374,15
Mairiporã	101.937	320,19
Nazaré Paulista	18.698	326,19
Piracaia	27.462	385,40
Vargem	10.692	142,57

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2020 (IBGE)	ÁREA KM² (PLANO DE BACIAS PCJ)
Camanducaia	21.801	528,22
Extrema	36.951	244,46
Itapeva	9.881	177,27
Sapucaí-Mirim	6.989	284,90

Fonte: Elaborado com dados do Portal IBGE Cidades (2021)

5. PLANO DAS BACIAS PCJ 2020-2035

O Plano de Bacias PCJ 2020-2035 traz a priorização dos municípios objeto do presente Plano de Trabalho, com relação à temática **"Conservação e Uso do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal",** no que tange à proteção de mananciais. Para fins de priorização da programação das ações, podem ser utilizados os parâmetros de criticidade que permeiam as seguintes classes de prioridade estabelecidas no Plano das Bacias PCJ: 1 – Muito Baixa; 2 – Baixa; 3 - Média; 4 – Alta; e 5 – Muito Alta.

No Quadro 2 abaixo estão elencados os **10** municípios localizados na área do Sistema Cantareira, e respectiva área nas Bacias PCJ, priorizados na **Classe 5 – Muito Alta Prioridade**:

Quadro 2 - Priorização Classe 5 dos municípios do Sistema Cantareira perante o Plano das Bacias PCJ

ORDEM DE PRIORIDADE CONSIDERANDO CLASSE 5 – MUITO ALTA PRIORIDADE	MUNICÍPIO	CRITICIDADE DAS ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO (AC) POR MUNICÍPIO (KM²)				
		1	2	3	4	5*
7	Vargem	0,00	13,06	53,97	0,01	**75,53**
12	Bragança Paulista	73,49	76,91	172,82	143,93	**45,38**
20	Mairiporã	0,00	0,00	12,67	0,00	**26,94**
37	Nazaré Paulista	17,83	201,36	51,06	0,31	**0,10**
39	Extrema	0,00	97,24	136,63	10,34	**0,03**
42	Camanducaia	0,00	276,33	6,68	216,01	0,00
44	Itapeva	0,00	49,33	0,00	127,19	0,00
47	Sapucaí-Mirim	0,00	0,24	0,00	102,77	0,00
60	Piracaia	123,01	259,96	0,13	1,25	0,00
63	Joanópolis	0,00	88,12	285,44	0,30	0,00
	Total	**214,33**	**1.062,56**	**719,40**	**602,11**	**147,97**

*No quadro foram priorizados os municípios com criticidade Muito Alta (Classe 5), em ordem decrescente de quantidade de área absoluta na Classe 5.

No Quadro 3 abaixo estão elencados os **10 municípios** localizados na área do Sistema

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

Cantareira e respectiva área das Bacias PCJ priorizados quanto a criticidade na **Classe 4 - Alta Prioridade**:

Quadro 3 - Priorização Classe 4 dos municípios do Sistema Cantareira perante ao Plano das Bacias PCJ

ORDEM DE PRIORIDADE CONSIDERANDO CLASSE 4 – ALTA PRIORIDADE	MUNICÍPIO	CRITICIDADE DAS ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO (AC) POR MUNICÍPIO (KM²)				
		1	2	3	4*	5
7	Camanducaia	0,00	276,33	6,68	**216,01**	0,00
12	Bragança Paulista	73,49	76,91	172,82	**143,93**	45,38
20	Itapeva	0,00	49,33	0,00	**127,19**	0,00
37	Sapucaí-Mirim	0,00	0,24	0,00	**102,77**	0,00
39	Extrema	0,00	97,24	136,63	**10,34**	0,03
42	Piracaia	123,01	259,96	0,13	**1,25**	0,00
44	Nazaré Paulista	17,83	201,36	51,06	**0,31**	0,10
47	Joanópolis	0,00	88,12	285,44	**0,30**	0,00
60	Vargem	0,00	13,06	53,97	**0,01**	75,53
63	Mairiporã	0,00	0,00	12,67	**0,00**	26,94
	Total	**214,33**	**1.062,56**	**719,40**	**602,11**	**147,97**

*No quadro foram priorizados os municípios com criticidade Alta (Classe 4), em ordem decrescente de quantidade de área absoluta na Classe 4.

6. PLANO DE AÇÕES E METAS

O Plano de Ações e suas Metas compreendem a atuação da SABESP em repassar anualmente em 5 (cinco) parcelas fixas de **R$ 1.750.000,00** (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros do TERMO DE COOPERAÇÃO, à Agência das Bacias PCJ para que juntamente com as UGPs locais e regional realizem o processo de restauração ecológica nas microbacias prioritárias, conforme estabelecido no Plano de Bacias PCJ e também de acordo com a priorização da microbacia para o abastecimento público local.

Destaca-se que o aporte de recursos financeiros será realizado por meio de repasse da SABESP à Agência das Bacias PCJ em conta específica, que será destinado à execução das ações previstas e descritas no quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PRAZO
1. Fomentar a criação de UGPs municipais (locais);	Criar 9 UGPs locais com regimento interno constituído e entidades parceiras suficientes e participantes, conforme exigências da Política de Mananciais PCJ;	Agência das Bacias PCJ, UGP CANTAREIRA e instituições relacionadas.	6 meses a partir da aprovação deste Plano de Trabalho.
2. Identificação e indicação das microbacias prioritárias que serão objeto das ações de proteção de mananciais;	2.1 Identificação das microbacias prioritárias; 2.2 Identificação das propriedades e do CAR; 2.3 Fornecimento de base cartográfica da microbacia prioritária; 2.4 Padronização das bases cartográficas.	2.1 a 2.3 - UGPs Locais; 2.4 Agência das Bacias PCJ.	2 meses a partir da criação da respectiva UGP Local.
3. Promover ações de mobilização social junto aos proprietários participantes do projeto e comunicação por meio das UGPs locais	Mobilizar 100% dos proprietários interessados nos projetos, em cada uma das microbacias prioritárias para os 10 municípios participantes desta parceria	UGPs locais e UGP Regional	6 meses a partir da conclusão do item 2.
4. Coletar a anuência dos proprietários rurais participantes por meio da assinatura do Termo de Autorização;	Coletar a anuência do máximo possível de proprietários mobilizados por meio de Termo de Autorização (vide modelo da Política de Mananciais PCJ)	UGPs locais e UGP Regional	6 meses a partir da conclusão do item 2.
5. Elaboração dos Projetos Integrais de Propriedades (PIPs) nas microbacias prioritárias em cada um	Promover a execução dos Projetos Integrais de Propriedade - PIPs.	Agência das Bacias PCJ e apreciação pelas UGPs locais.	Conforme cronogramas municipais de mobilização e conclusão do item 4.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

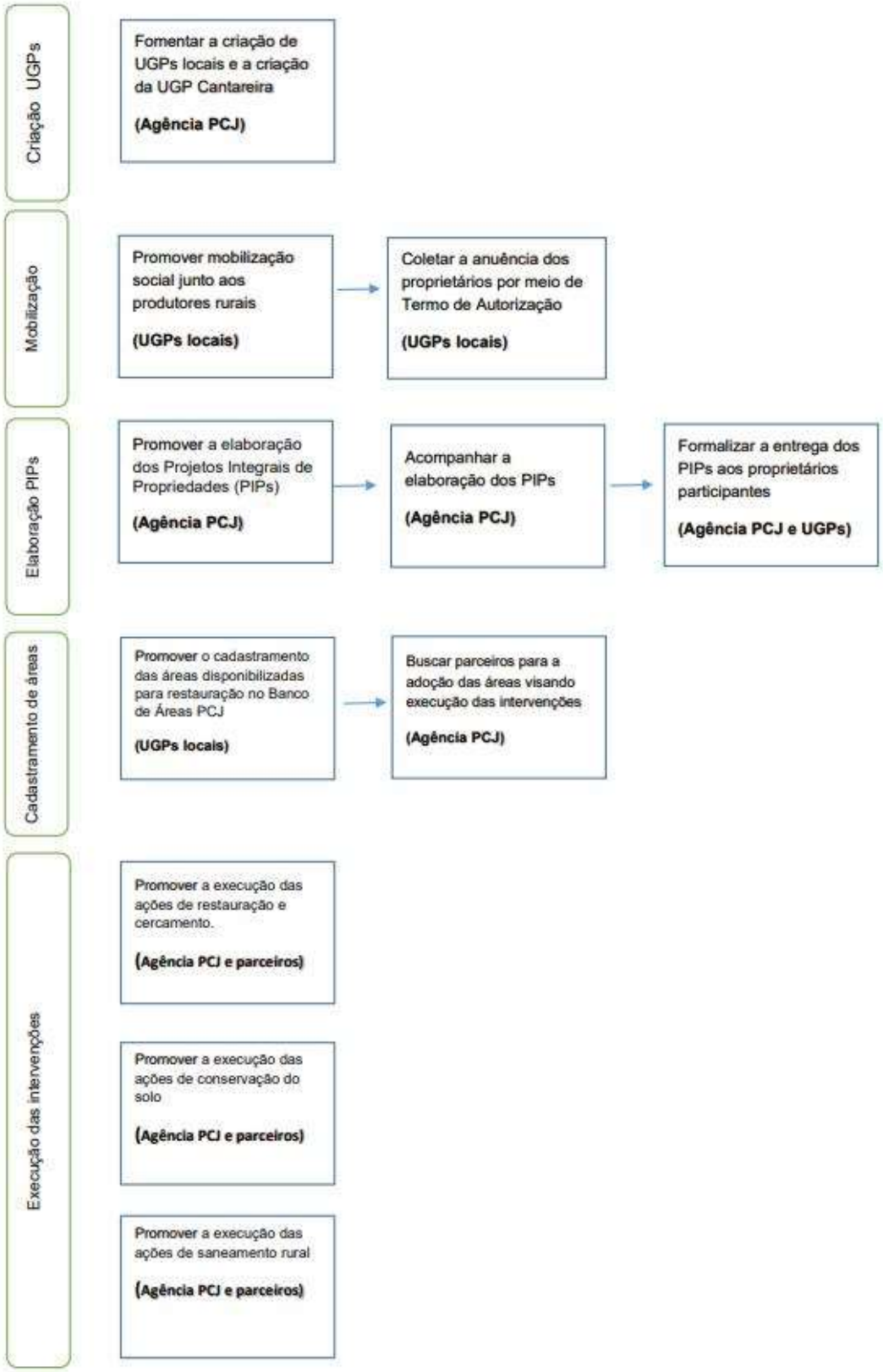
AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PRAZO
dos 10 municípios do Sistema Cantareira;			
6. Acompanhamento técnico da elaboração dos PIPs e análise dos Produtos	Acompanhar a elaboração.	Agência das Bacias PCJ	De acordo com a evolução do item 5.
7. Execução das intervenções de restauração florestal e cercamento previstas nos PIPs;	Promover a implementação da ação.	Agência das Bacias	Após a conclusão dos PIPs ou inserção no Banco de Projetos PCJ e Cadastro no Banco de Áreas PCJ.
8. Execução das intervenções de conservação do solo previstas nos PIPs;	Promover a implementação da ação.	Agência das Bacias PCJ e outras instituições parceiras.	Após a conclusão dos PIPs e inserção no Banco de Projetos PCJ.
9. Execução das intervenções de saneamento rural previstas nos PIPs;	Promover a implementação da ação.	Agência das Bacias PCJ e outras instituições parceiras.	Após a conclusão dos PIPs e inserção no Banco de Projetos PCJ.
10. Fomentar Programas de PSA nos municípios objeto desta parceria;	Fomentar a implementação.	Agência das Bacias PCJ e parceiros relacionados.	Banco de Projetos PCJ.
11. Cadastrar as áreas disponibilizadas pelos proprietários no Banco de Áreas e os	Realizar cadastros via plataformas oficiais da Agência das Bacias PCJ.	Municípios – UGPs Locais e Agência das Bacias PCJ – Assessoria Ambiental.	11.1 Banco de Áreas PCJ - Conforme a conclusão do item 3; 11.2 Banco de Projetos PCJ – Conforme a conclusão dos PIPs

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PRAZO
PIPs no Banco de Projetos PCJ;			
12. Relatórios anuais de atividades e de prestação de contas	11.1 Elaborar os relatórios das atividades e de prestação de contas do exercício anterior; 11.2 Aprovar os relatórios anuais de atividades e de prestação de contas do exercício anterior.	11.1 Agência das Bacias PCJ; 11.2 UGP Cantareira.	11.1 Elaboração - Até o final do mês de maio do exercício subsequente ao avaliado; 11.2 Aprovação - 30 dias a contar do recebimento do relatório.
13. Relatórios de atividades e de prestação de contas pelos Comitês PCJ.	12.1 Encaminhar os relatórios para apreciação pelos Comitês PCJ; 12.2 Apreciar os relatórios dos exercícios pertinentes.	12.1 Agência das Bacias PCJ; 12.2 Comitês PCJ.	12.1 Até 30 dias após a aprovação formal pela UGP; 12.2 Conforme programação e instâncias pertinentes.

A seguir é apresentada **Figura 1** que contém um fluxograma das principais atividades desta parceria:

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532



Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

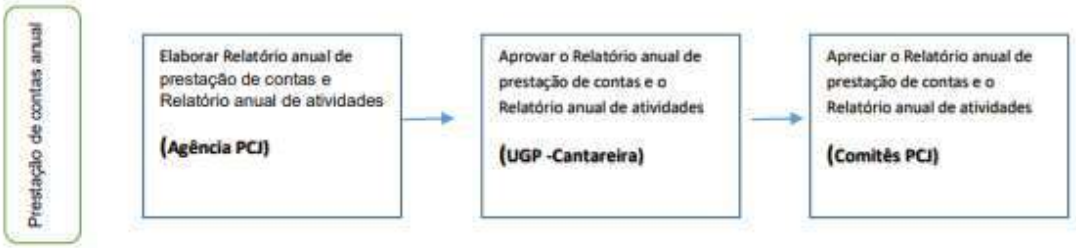
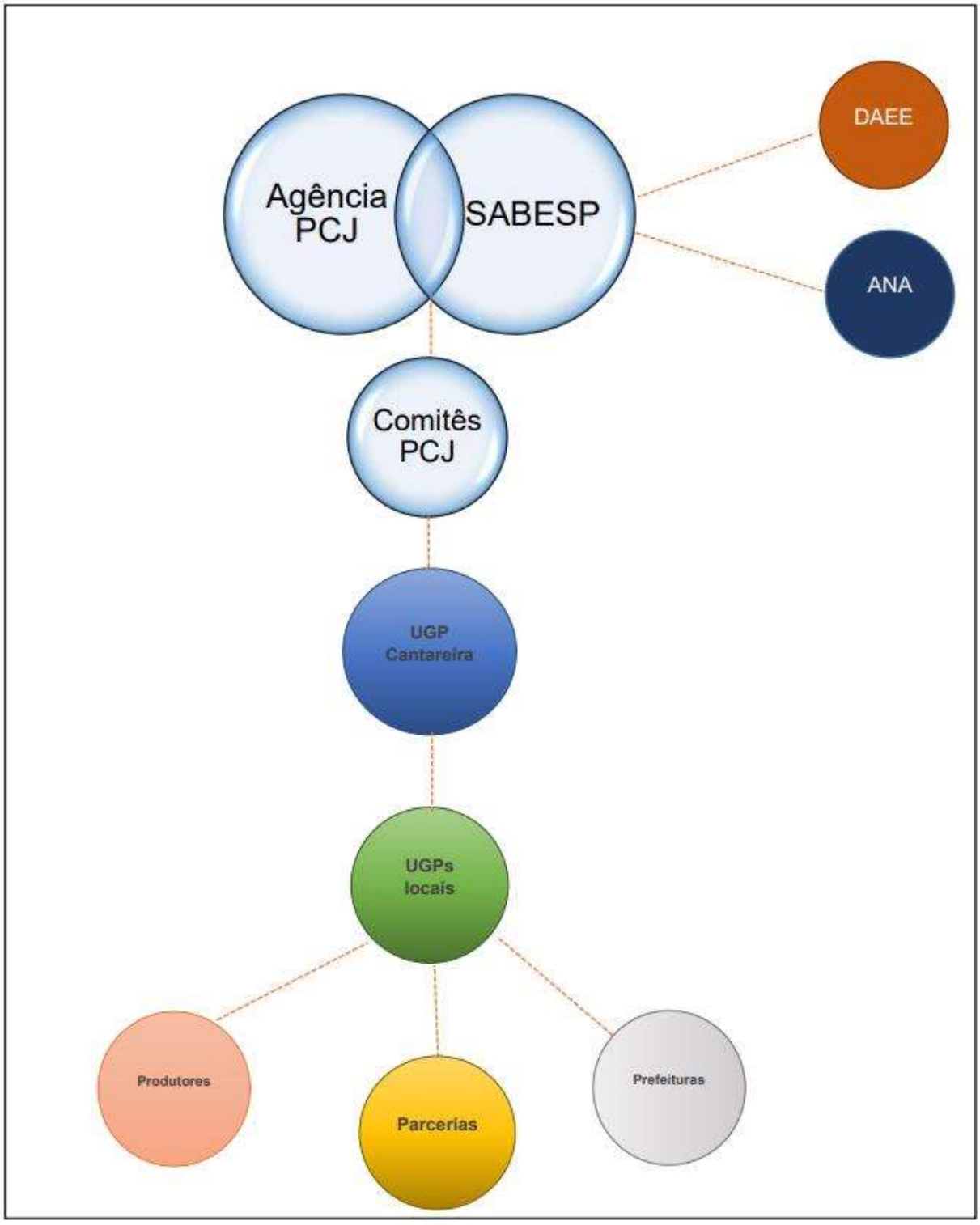


Figura 1 – Fluxograma de atividades da parceria

Na sequência é apresenta a **Figura 2** que representa um organograma das instituições responsáveis pelas atividades dispostas neste Plano de Trabalho:

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

Figura 2 – Organograma das instituições envolvidas

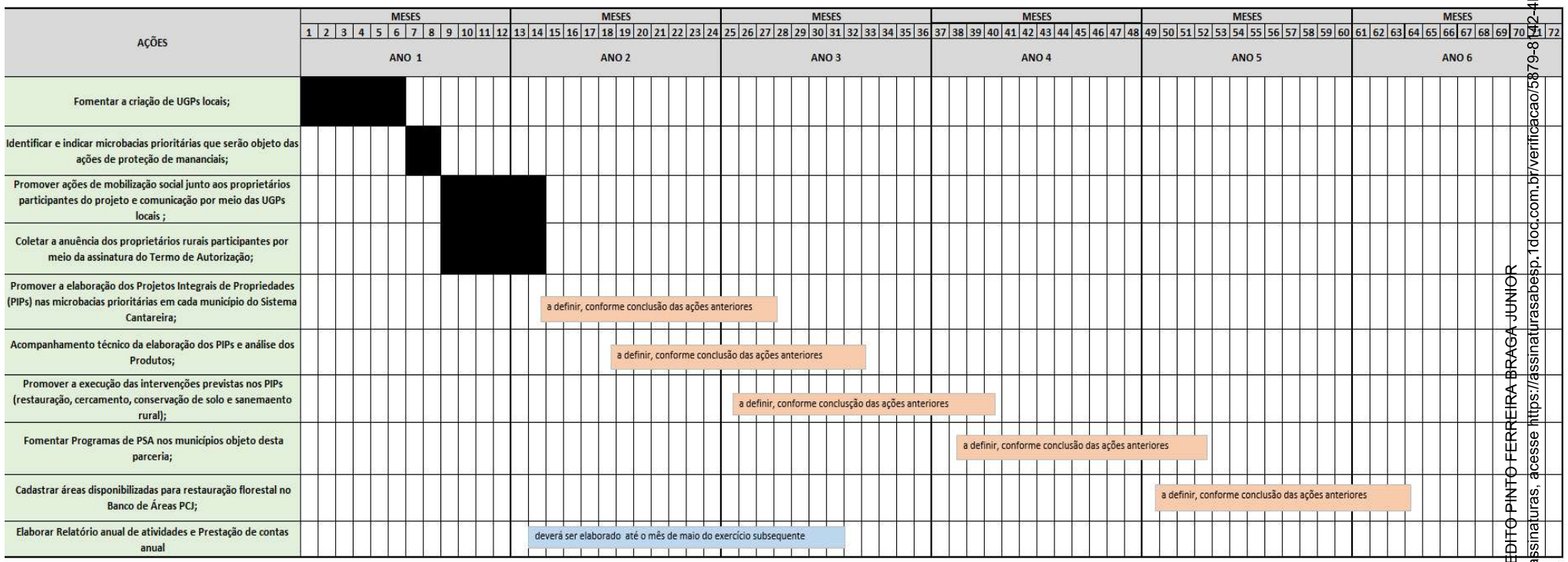


Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

7. CRONOGRAMA de Ações

A seguir no **Quadro 4** é apresentado o cronograma das ações previstas no âmbito desta parceria.

Quadro 4 - Cronograma de ações



Nota 2: O ANEXO Matriz de Ações deverá ser preenchido conforme a evolução das atividades inerentes a cada UGP Local.

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – Matriz de ações

MATRIZ DE AÇÕES							
AÇÃO	**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**	**QUANTITATIVO**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**FONTE DE RECURSO**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**STATUS**	**OBSERVAÇÕES**

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

8.2 ANEXO II – Minuta de Regimento Interno da UGP CANTAREIRA

8.3 ANEXO III – Procedimentos para criação das UGPs Locais

8.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Autorização

8.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Interesse

8.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Concordância e Compromisso

9. REFERÊNCIAS

Banco de Áreas PCJ

https://mapas.agenciapcj.org.br/bancodeareas /https://mapas.agenciapcj.org.br/cadastro

Banco de Projetos PCJ

https://mapas.agenciapcj.org.br/bancodeprojetos

Cadastro Ambiental Rural - CAR

https://www.cdrs.sp.gov.br/portal/produtos-e-servicos/servicos/cadastro-ambiental-rural-car

Guia de Áreas Protegidas – APA Cantareira

https://guiadeareasprotegidas.sp.gov.br/ap/area-de-protecao-ambiental-sistema-cantareira/

IBGE Cidades
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama

Instituto Florestal – Governo do Estado de São Paulo

https://smastr16.blob.core.windows.net/sifesp/2016/12/sistemacantareira.pdf

Plano das Bacias PCJ 2020-2035

https://plano.agencia.baciaspcj.org.br/o-plano/documentos

Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais PCJ

https://www.agencia.baciaspcj.org.br/assessoria-ambiental/politica-de-mananciais/

Programa Nascentes SIMA-SP

https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/programanascentes/institucional/

Programa Produtor de Água – Agência Nacional de Águas

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

https://www.ana.gov.br/programas-e-projetos/programa-produtor-de-agua

Projetos Programa I – Recuperação de Áreas de Interesse

https://www.agencia.baciaspcj.org.br/assessoria-ambiental/programas/

Projetos Programa II – PSA Pagamento por Serviços Ambientais

https://www.agencia.baciaspcj.org.br/assessoria-ambiental/programas/

Relatório de Gestão das Bacias PCJ 2019
https://agencia.baciaspcj.org.br/docs/outros/gestao-bacias-2019.pdf

Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926

https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2017/926-2017.pdf

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532 e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO GALVAO FERRO Papel: Parte (CPF 051.639.318-90) Data: 27/12/2022 14:43:17 -03:00
Assinado digitalmente por RICARDO DARUIZ BORSARI Papel: Parte (CPF 003.952.738-70) Data: 27/12/2022 16:59:36 -03:00
Assinado digitalmente por IVENS DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 325.062.778-03) Data: 28/12/2022 13:31:09 -03:00
Assinado digitalmente por SERGIO RAZERA (emitido pelo CPF 015.929.298-00) Data: 28/12/2022 13:35:22 -03:00
Assinado digitalmente por EDUARDO MASSUH CURY (emitido pelo CPF 722.971.078-20) Data: 28/12/2022 13:41:44 -03:00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5879-8142-4B2F-B532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR (CPF 550.XXX.XXX-68) em 28/12/2022 17:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532